

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – VALE-FEIRA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.211/2022, o Decreto Municipal nº 8.376/2023 e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, com a finalidade de convidar e credenciar AGRICULTORES FAMILIARES interessados na comercialização de produtos no âmbito do PROGRAMA VALE-FEIRA, destinado aos servidores públicos municipais.

1. DO OBJETO 1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de agricultores familiares para credenciamento e participação no Programa Vale-Feira, visando à comercialização de gêneros alimentícios e produtos oriundos da agricultura familiar nas Feiras do Produtor Rural do Município de Bocaiúva/MG, por meio de cartão eletrônico de benefício.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se na Lei Municipal nº 4.211/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 8.376/2023 e demais normas pertinentes, bem como no Termo de Referência que instrui o procedimento administrativo do Programa Vale-Feira.
3. DO PÚBLICO-ALVO 3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os agricultores familiares que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I – Possuir CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e/ou DAP – Documento de Aptidão ao PRONAF, válidos;**

**II – Estar domiciliado e com produção no Município de Bocaiúva/MG;**

**III – Estar devidamente cadastrado(a) nas Feiras Livres da Agricultura Familiar do Município;**

**IV – Comercializar produtos alimentícios compatíveis com a finalidade do Programa Vale-Feira;**

**V – Atender às exigências sanitárias e demais normas aplicáveis.**

4. DO CREDENCIAMENTO 4.1. O credenciamento dos agricultores familiares será realizado a qualquer tempo durante a vigência do Programa, observado o interesse público e a necessidade da Administração.
5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA 5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar:

**I – Cópia do CAF ou DAP válida;**

**II – Documento de identificação pessoal;**

**III – Comprovante de residência no Município de Bocaiúva/MG;**

**IV – Declaração de cadastro e atuação em Feira Livre da Agricultura Familiar, emitida pelo responsável pela feira, conforme ANEXO I;**

**V – Declaração de atendimento às normas sanitárias vigentes, quando aplicável, conforme ANEXO II;**

**VI – Outros documentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**

Obs: A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na Praça Wandick Dumont, 105, Bairro Centro, no horário de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6.1. Os agricultores familiares credenciados poderão comercializar seus produtos para utilização do benefício Vale-Feira, por meio de cartão eletrônico, sem acréscimo de preços em relação ao pagamento à vista. 6.2. Como condição de participação no Programa Vale-Feira, o agricultor familiar credenciado declara estar ciente e de acordo que incidirá desconto no percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto das vendas realizadas por meio do cartão Vale-Feira, desconto este cobrado exclusivamente pela empresa operadora do cartão, a título de taxa de administração e custos operacionais do sistema. 6.3. O referido desconto não constitui receita do Município de Bocaiúva, não sendo devido ou repassado à Administração Pública Municipal sob qualquer forma. 6.4. É expressamente vedado ao agricultor credenciado repassar o valor do desconto ao preço final dos produtos ofertados aos beneficiários do Programa Vale-Feira.
7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGRICULTORES CREDENCIADOS 7.1. Constituem obrigações dos agricultores familiares credenciados:
  - I – Manter regularidade documental durante toda a participação no Programa;
  - II – Garantir a qualidade, procedência e segurança sanitária dos produtos comercializados;
  - III – Aceitar o cartão Vale-Feira como meio de pagamento;
  - IV – Cumprir as normas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
  - V – Comunicar qualquer alteração cadastral.
8. DO DESCREDENCIAMENTO 8.1. O agricultor familiar poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante solicitação própria ou por iniciativa da Administração, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das exigências sanitárias ou das disposições legais aplicáveis.
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1. O presente Chamamento Público terá vigência enquanto perdurar o Programa Vale-Feira, podendo ser revisto ou revogado por interesse público, mediante ato formal da Administração.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. O credenciamento dos agricultores familiares é voluntário e não gera direito subjetivo à comercialização mínima, tampouco garantia de volume de vendas. 10.2. O agricultor familiar credenciado declara ciência de que as vendas realizadas por meio do cartão Vale-Feira estarão sujeitas à incidência de taxa de administração de até 3% (três por cento), cobrada exclusivamente pela empresa operadora do cartão, não constituindo, em nenhuma hipótese, receita do Município de Bocaiúva. 10.3. É vedado o repasse da referida taxa ao preço final dos produtos comercializados aos beneficiários do Programa Vale-Feira. 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observada a legislação vigente. 10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva/MG, 23 de janeiro de 2026

**Rogério Meira Pires**

Secretário de Desenvolvimento Rural



## TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA VALE-FEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e, de outro lado, o agricultor familiar abaixo identificado, resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA VALE-FEIRA, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.211/2022, do Decreto Municipal nº 8.376/2023 e demais normas aplicáveis.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CAF/DAP nº: \_\_\_\_\_

Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Feira Livre em que atua: \_\_\_\_\_

2. DO OBJETO 2.1. O presente Termo tem por objeto a adesão voluntária do agricultor familiar ao Programa Vale-Feira, para fins de comercialização de produtos da agricultura familiar aos servidores públicos municipais beneficiários do referido programa.
3. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES 3.1. O agricultor familiar declara que conhece integralmente e aceita todas as regras, condições e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 e nas normas que regem o Programa Vale-Feira. 3.2. Declara, ainda, estar ciente de que as vendas realizadas por meio do cartão Vale-Feira estarão sujeitas à incidência de taxa de administração de até 3% (três por cento), cobrada exclusivamente pela empresa operadora do cartão, a título de custos operacionais do sistema. 3.3. O agricultor familiar reconhece que a referida taxa não constitui receita do Município de Bocaiúva, inexistindo qualquer repasse ou retenção em favor da Administração Pública Municipal. 3.4. Compromete-se a não repassar o valor da taxa de administração ao preço final dos produtos comercializados aos beneficiários do Programa Vale-Feira.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGRICULTOR FAMILIAR 4.1. Manter válidos e atualizados todos os documentos exigidos para o credenciamento; 4.2. Garantir a qualidade, procedência e conformidade sanitária dos produtos ofertados; 4.3. Aceitar o cartão Vale-Feira como meio de pagamento; 4.4. Cumprir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 4.5. Comunicar imediatamente qualquer alteração cadastral ou irregularidade que possa comprometer sua permanência no Programa.
5. DO PRAZO E DO DESCREDENCIAMENTO 5.1. A adesão vigorará enquanto o agricultor permanecer credenciado no Programa Vale-Feira. 5.2. O agricultor poderá solicitar seu desligamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. 5.3. O descumprimento das regras do Programa poderá ensejar o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício, societário ou contratual de natureza comercial com o Município de Bocaiúva. 6.2. O presente instrumento passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura. Bocaiúva/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ass. Agricultor Familiar: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

<b>DEFERIDO</b>	
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Bocaiúva-MG, _____ / _____ / _____	
Rogério Meira Pires – Secret. de Des. Rural	

**ANEXO I DECLARAÇÃO DE CADASTRO E ATUAÇÃO EM FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CAF/DAP nº \_\_\_\_\_, encontra-se devidamente CADASTRADO(A), DAP/CAF ATIVA NO MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG e em ATUAÇÃO REGULAR na Feira Livre da Agricultura Familiar denominada \_\_\_\_\_, localizada no Município de Bocaiúva/MG.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) agricultor(a) familiar participa de forma ativa da feira acima mencionada, realizando a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, em conformidade com os objetivos sociais e econômicos da feira.

A presente declaração é emitida para fins de credenciamento no PROGRAMA VALE-FEIRA do Município de Bocaiúva/MG, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bocaiúva/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Responsável pela Feira:

CPF:

Nome da Feira Livre: \_\_\_\_\_

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CAF/DAP nº \_\_\_\_\_, agricultor(a) familiar atuante na Feira Livre da Agricultura Familiar \_\_\_\_\_, localizada no Município de Bocaiúva/MG, atendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização dos produtos ofertados ao consumidor.

Declaro, ainda, que eu me comprometo a manter as condições sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, estando ciente de que o descumprimento das normas poderá ensejar meu descredenciamento do Programa Vale-Feira, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A presente declaração é emitida para fins de credenciamento no PROGRAMA VALE-FEIRA do Município de Bocaiúva/MG, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026

Bocaiúva/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Agricultor Familiar